



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CONTRATADA: _____ (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, customização, manutenção e suporte técnico de Sistema Integrado de Informação e Gestão**, compreendendo o fornecimento da solução integrada de gestão pública, sua implantação, configuração, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, acompanhamento, licenciamento, manutenção, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório em epígrafe, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2 – A contratação compreende, conforme estabelecido no Termo de Referência, a disponibilização e o licenciamento dos módulos de gestão pública, bem como os serviços de implantação, incluindo migração, configuração e parametrização das informações, habilitação dos sistemas para uso, conversão e aproveitamento dos dados dos sistemas atualmente utilizados pelo Município, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualização e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

1.3 – Integram o objeto da contratação, para fins de disponibilização e utilização da solução, a **Prefeitura Municipal de Dois Córregos, a Câmara Municipal de Dois Córregos e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos – SAAEDOCO**, observadas as condições, módulos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência.

1.4 – A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, os módulos e funcionalidades previstos no Termo de Referência, incluindo:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

- I – Contabilidade Pública;
- II – Planejamento;
- III – Tesouraria;
- IV – Cidadão Web;
- V – Portal de Transparência;
- VI – Compras e Contratos;
- VII – Patrimônio;
- VIII – Almoxarifado;
- IX – Monitoramento de Notas;
- X – Gestão de Tributos e Protesto;
- XI – Gestão de Recursos Humanos, incluindo Folha de Pagamento, RH, eSocial, Portal do Servidor e Ponto;
- XII – Prestação de Contas, incluindo AUDESP e eSocial;
- XIII – Gestão de Frotas;
- XIV – Protocolo;
- XV – Cemitério;
- XVI – Gestão de Documentos;
- XVII – Obras;
- XVIII – BI Administrativo;
- XIX – Gestão da Educação;
- XX – Gestão da Saúde; e
- XXI – Assistente Virtual.

1.5 - A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução, incluindo, quando aplicável, a adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, parametrização inicial de tabelas e cadastros, estruturação de acessos e habilitação dos usuários, adequação das fórmulas de cálculo e demais configurações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas.

1.6 - A conversão e migração dos dados e informações dos sistemas atualmente utilizados pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo os dados e informações previstos para conversão, inclusive aqueles relacionados às áreas tributária, de gestão de pessoal, ponto, protocolo, documentos, patrimônio, educação, contabilidade, planejamento, compras e licitações, estoques e frotas.

1.7 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico, manutenção e sustentação da solução durante toda a vigência contratual, observadas as condições, horários, canais de atendimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.8 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.8.1 – O Termo de Referência;

1.8.2 – O Edital da Licitação;

1.8.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.8.4 – Os demais documentos integrantes do processo de contratação; e

1.8.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço contratado, as especificações dos serviços, os módulos integrantes da solução, os quantitativos e os respectivos valores são os constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, conforme planilha abaixo:

2.2 - Os valores constantes da planilha acima compreendem todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme o caso, instalação dos sistemas, início da conversão de dados, conversão e validação dos dados, treinamento, acompanhamento, licenciamento mensal, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos no Termo de Referência.

2.3 - Os serviços serão executados e remunerados de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos na planilha de preços integrante deste instrumento, na proposta vencedora e no Termo de Referência.

2.4 - A CONTRATADA não poderá exigir qualquer pagamento adicional pelos serviços e atividades que estejam compreendidos no objeto contratado e nos valores constantes da proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizada, nos termos da legislação aplicável.

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

3.2 - A CONTRATADA deverá dar início à execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 - O prazo para conclusão da implantação dos sistemas será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, compreendendo as etapas de instalação, configuração, parametrização, conversão e validação de dados, treinamento e acompanhamento dos usuários, observados os cronogramas e critérios de aceite aplicáveis.

3.4 - Durante a vigência contratual, deverão ser executados os serviços de implantação, conversão e validação de dados, treinamento, acompanhamento, licenciamento, manutenção e suporte técnico, conforme as condições, especificações e cronograma estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

3.5 - A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante termo aditivo e observância dos requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - A execução do objeto será realizada de forma integrada, podendo as etapas ocorrer de maneira concomitante, quando tecnicamente compatível, compreendendo a implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

4.2 - A CONTRATADA deverá dar início à execução do objeto contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 - A CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar a equipe técnica necessária à execução integral dos serviços, não caracterizando a contratação de mão de obra exclusiva.

4.4 - A CONTRATADA deverá designar e manter, durante toda a vigência do contrato, Preposto responsável por representá-la administrativamente perante a CONTRATANTE, mediante indicação formal contendo seus dados completos e respectivos meios de contato.

4.5 - O Preposto deverá possuir autoridade suficiente para tomar decisões e responder pelas questões administrativas relacionadas à execução contratual, bem como receber e atender às determinações da fiscalização.

4.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone móvel de contato permanente, garantindo ao Fiscal da CONTRATANTE acesso direto ao Preposto, inclusive fora do horário comercial e em dias não úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.7 - A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização plena e irrestrita da CONTRATANTE, devendo atender às reclamações e prestar os esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

4.8 - A implantação compreenderá, conforme aplicável a cada sistema, a instalação, configuração, parametrização, conversão e migração das bases de dados, customização inicial, treinamento e acompanhamento dos usuários.

4.9 - A conversão e migração dos dados cadastrais e informações dos sistemas legados serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos dados tributários, de gestão de pessoal, marcações de ponto, protocolos e documentos, patrimônio, gestão educacional, contabilidade, planejamento público, compras e licitações, estoques e frotas.

4.10 - A implantação deverá contemplar, quando aplicável, a adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial de tabelas e cadastros; estruturação de acessos e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo; e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

4.10.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a integração dos sistemas de Cadastro e Gestão de Tributos com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), observando os requisitos técnicos e operacionais aplicáveis, bem como realizar as adequações necessárias à manutenção da compatibilidade durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições de acesso, habilitação e adesão exigidas pelo órgão responsável pelo sistema.

4.11 - O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento ficará condicionado ao aceite formal e individual de cada sistema, precedido dos procedimentos de



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

validação pelo Secretário ou responsável pelo setor em que o sistema tenha sido implantado, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.12 - Todas as decisões e entendimentos entre as partes que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser previamente acordados e formalizados.

4.13 - A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas ou adulterações das informações da CONTRATANTE que ocorram quando estas estiverem sob sua responsabilidade e quando der causa ao evento.

4.14 - A CONTRATADA e os integrantes de sua equipe deverão manter sigilo sobre todos os dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.15 - A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, requisitos, procedimentos, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

4.16 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5º - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada, em caráter absoluto, a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5.2 - A execução do objeto deverá ocorrer de forma direta e exclusiva pela CONTRATADA, mediante utilização de seus próprios recursos materiais e humanos, observadas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.3 - A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas neste contrato, não podendo transferir a terceiros, sob qualquer forma, as responsabilidades decorrentes da contratação.

5.4 - O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, observado o disposto neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6º - DO PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - A composição dos preços deverá discriminar os valores correspondentes às seguintes etapas e serviços:

I - Instalação dos sistemas e início da conversão de dados, referentes ao primeiro mês de implantação;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

II - Conversão de dados, validação, treinamento e acompanhamento, conforme as etapas previstas no Termo de Referência; e

III - Licenciamento mensal dos sistemas.

6.3 - O valor total da contratação compreenderá os valores referentes aos serviços iniciais de implantação e aos serviços continuados de licenciamento, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos no Termo de Referência, conforme a composição estabelecida na proposta vencedora.

6.4 - Estão incluídos nos preços contratados todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos, materiais, equipamentos, recursos humanos, deslocamentos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo qualquer custo adicional à CONTRATANTE além daquele informado na proposta vencedora.

6.5 - Para fins de composição do valor total do lance, o valor mensal do licenciamento deverá ser multiplicado por 12 (doze) meses. Exclusivamente no primeiro ano de contrato, serão considerados 09 (nove) meses de licenciamento, tendo em vista que os serviços previstos para o primeiro mês incluem a instalação dos sistemas e o início da conversão de dados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.6 - Os valores contratados são os constantes da proposta vencedora e somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas neste contrato e na legislação aplicável.

7º - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, sua medição e o respectivo ateste pela fiscalização contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à comprovação da execução.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados, para análise e liquidação da despesa pela CONTRATANTE.

7.3 - A fiscalização contratual verificará a regularidade da execução dos serviços e dos documentos apresentados, procedendo ao respectivo ateste quando constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.4 - Não haverá pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente executados, disponibilizados ou aceitos pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Eventuais indisponibilidades, falhas, interrupções injustificadas ou descumprimentos das condições de execução poderão ensejar glosas proporcionais ou ajustes nos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

7.5 - O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de erros, inconsistências, omissões ou desconformidades posteriormente identificadas e que sejam decorrentes da execução contratual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

7.6 – Da liquidação

7.6.1 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.2 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.7 – Do pagamento

7.7.1 – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7.2 – O pagamento mensal referente aos serviços continuados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução e atesto dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições de liquidação da despesa previstas neste contrato.

7.7.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA nos documentos contratuais.

7.7.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.7 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.8 – Da cessão de crédito

7.8.1 – Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

8ª - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Os valores referentes ao licenciamento mensal dos sistemas serão reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, ou do último reajuste, conforme o caso, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2 - O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores referentes ao licenciamento mensal dos sistemas, não incidindo sobre os valores correspondentes à instalação dos sistemas, conversão de dados, validação, treinamento e acompanhamento, quando estes tiverem sido integralmente executados.

8.3 - O reajuste será aplicado automaticamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do percentual correspondente à variação acumulada do IPCA no período, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.4 - Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VR = VA \times (1 + I)$$

Onde:

VR = valor reajustado do licenciamento mensal;

VA = valor atual do licenciamento mensal;

I = variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, em forma decimal.

8.5 - Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração da metodologia de cálculo do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, as partes adotarão, de comum acordo, outro índice oficial que reflita a variação dos preços no período, observada a legislação aplicável.

8.6 - O reajuste previsto nesta cláusula não caracteriza alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, constituindo mecanismo ordinário de atualização dos preços, observado o disposto na legislação aplicável.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e condições de acesso necessárias à execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

9.1.3 - Receber, acompanhar e analisar os serviços executados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, inconsistências, incorreções ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade.

9.1.6 - Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os equipamentos, acessos, informações e demais condições necessárias para a adequada execução dos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico.

9.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.9 - Emitir as decisões e providências necessárias às solicitações relacionadas à execução do contrato, observadas as competências da Administração.

9.1.10 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer circunstâncias identificadas durante a execução contratual que possam comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

9.1.11 - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais e sistemas necessários à execução do objeto, quando previamente autorizado e observadas as normas de segurança e de acesso da CONTRATANTE.

9.1.12 - Colaborar com a CONTRATADA durante a execução dos serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização e treinamento, fornecendo, quando de sua responsabilidade, as informações, os dados, os acessos e os esclarecimentos necessários, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e neste instrumento, observando os prazos, especificações e demais condições estabelecidas.

10.1.2 - Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

10.1.3 - Designar e manter, durante toda a vigência contratual, Preposto responsável por representá-la perante a CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.1.4 - Disponibilizar número de telefone móvel de contato permanente, assegurando ao Fiscal da CONTRATANTE acesso direto ao Preposto da CONTRATADA, inclusive fora do horário comercial e em dias não úteis.

10.1.5 - Atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação ou da abertura do respectivo chamado.

10.1.6 - Executar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os serviços de implantação, compreendendo instalação, configuração, conversão e migração da base de dados, customização, treinamento e demais atividades previstas no Termo de Referência.

10.1.7 - Responsabilizar-se pela conversão e migração dos dados dos sistemas legados, incluindo os dados e informações especificados no Termo de Referência, bem como pela adequada configuração e parametrização dos sistemas.

10.1.8 - Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com capacidade adequada para a execução integral dos serviços, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

10.1.9 - Realizar os treinamentos previstos no Termo de Referência e, caso o treinamento seja considerado insuficiente pela CONTRATANTE, ministrar o reforço necessário, sem ônus adicional.

10.1.10 - Disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação aos usuários, assegurando o atendimento nos horários estabelecidos no Termo de Referência, bem como a abertura e o acompanhamento dos respectivos chamados técnicos.

10.1.11 - Prestar os serviços de manutenção, suporte técnico, atualizações e orientação à gestão governamental, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, **observando os prazos de atendimento e resposta nele estabelecidos**.

10.1.12 - Responsabilizar-se pela segurança, integridade e confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

10.1.13 - Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços que possa comprometer sua qualidade ou o cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade.

10.1.15 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.16 - Manter em dia suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações decorrentes da execução contratual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.1.17 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, pessoal, transporte e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

10.1.18 - Orientar seus empregados e colaboradores quanto às normas de conduta, segurança e demais procedimentos aplicáveis nos locais de execução dos serviços.

10.1.19 - Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, que integram este contrato para todos os fins.

10.1.20 - Assegurar que os módulos de Cadastro e Gestão de Tributos permitam a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), da Receita Federal do Brasil, conforme as especificações técnicas, os padrões de dados, os requisitos de comunicação e as regras operacionais oficialmente estabelecidos pelo órgão competente.

10.1.21 - Realizar as adequações, parametrizações e implementações necessárias à integração com o SINTER, contemplando a preparação e a compatibilização dos dados cadastrais imobiliários municipais, a transmissão das informações, o tratamento dos retornos e das inconsistências, bem como as demais atividades previstas no Termo de Referência.

10.1.22 - Assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da compatibilidade da solução com as atualizações dos padrões técnicos e das interfaces de integração disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições de acesso, habilitação e adesão do Município ao SINTER.

11ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 20** do instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando cabível e observadas as disposições legais aplicáveis, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando necessário.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1 - Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

12.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observadas as condições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3.4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.7 - O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a CONTRATANTE, caso esta não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou caso entenda que a contratação não mais lhe oferece vantagem, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.3.8 - A extinção prevista no item anterior não prejudicará o direito da CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção, bem como das demais obrigações que, por sua natureza, devam ser observadas após o encerramento do contrato.

12.3.9 - A extinção do contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula não ensejará, por si só, o pagamento de indenização à CONTRATADA, ressalvados os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados e demais direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4.4 - A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.4.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.001 - Secretaria de Tecnologia da Informação

04.122.0002.2180 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção da Secretaria de Tecnologia da Informação)

3.3.90.40.00 - Categoria Econômica
(Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação)

13.3 - Considerando a vigência plurianual da contratação, a CONTRATANTE deverá, no início de cada exercício financeiro, atestar a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da continuidade da execução contratual, mediante a indicação da respectiva dotação orçamentária ou instrumento equivalente.

13.4 - A continuidade da execução contratual em cada exercício ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as respectivas despesas, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

13.5 - Na hipótese de inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação, a CONTRATANTE poderá promover a extinção do contrato, nos termos do item 12.3.7 deste instrumento.

14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, quando cabíveis, e os princípios gerais dos contratos. (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

15ª - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

15.4 - Os registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

16ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3 - É vedada a subcontratação do objeto, nos termos deste contrato e do Termo de Referência, devendo eventual operação de tratamento de dados pessoais observar as condições contratuais e a legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança e proteção dos dados tratados.

16.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6 - A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados e quaisquer pessoas que, legitimamente e nos limites autorizados, tenham acesso aos dados pessoais observem as obrigações de confidencialidade, segurança e proteção previstas nesta cláusula, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento dessas obrigações.

16.7 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

_____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

18ª – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos, sanções ou quaisquer outras condições que impeçam sua participação na licitação ou a execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

19ª - ASSINATURA DIGITAL - O termo de contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado exclusivamente por meio de assinatura digital válida, realizada via gov.br ou outro sistema que atenda aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vedada a utilização de assinatura manuscrita ou de qualquer meio que não atenda aos requisitos de validade jurídica da assinatura eletrônica.

20ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

21ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ____ de _____ de 20 ____.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

R.G. nº _____

Nome Completo

R.G. nº _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: _____.

TERMO DE CONTRATO nº ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, customização, manutenção e suporte técnico de Sistema Integrado de Informação e Gestão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziero

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026.

VIGÊNCIA: ____ (____) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO E GESTÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

Secretário de Governo